



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 61/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.064 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 165.010,00 (cento e sessenta e cinco mil e dez reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	130.800,00
JURÍDICA	
08. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.186. Manter e Proteger Animais	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16.210,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado, no valor de R\$ 84.813,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e treze reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	27.000,00
JURÍDICA	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa - PROVIGIA	
	8.987,00
3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
JURÍDICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.186. Manter e Proteger Animais

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.210,00

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00

FÍSICA

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	16.210,00	16.210,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	130.800,00	27.000,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	18.000,00	18.000,00
0028 – QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS		18.987,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	18.000,00	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		18.000,00
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	130.800,00	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados		27.000,00
2.051. Manter o Programa - PROVIGIA		18.987,00
2.186. Manter e Proteger Animais	16.210,00	16.210,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal